

**ATA DA COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº
35/2024**

No dia quatro de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala do Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, situado na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 35/2024, datada de 02 de dezembro de 2024, publicada na referida data no Diário Oficial da instituição, Edição 1467, páginas 10/12, composta pelas Senhoras Naiara Talitta Daufembach, Presidente; Raniele Costa Furlan Godoi, Vice-Presidente; e Regina Maria de Souza Oliveira, Secretária, exatamente às 09h40, a fim de dar início aos trabalhos da comissão eleitoral que procederá o pleito eleitoral das eleições do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã para o biênio 2025/2026. No início da sessão, a comissão nomeada procedeu a leitura da Resolução nº 35/2024, bem como da legislação eleitoral prevista no Estatuto do Consórcio (Capítulo II, Seção I a V) e Protocolo de Intenções (Capítulo XII, Seção I a V). Após a análise da referida resolução, a comissão eleitoral verificou que o Artigo 34, §1º do Estatuto do Consórcio e o Artigo 57, §1º do Protocolo de Intenções do CIS disciplinam que "o local, data e horário das eleições da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal, Curador e dos Secretários Municipais de Saúde serão definidas pelo Conselho de Prefeitos". Desta forma, esta comissão procedeu nova leitura da Resolução nº 35/2024 na íntegra e verificou que não há nenhuma menção de que a data disciplinada no referido instrumento foi pactuada pelo Conselho de Prefeitos. Assim, esta Comissão entendeu por deliberar pela expedição de memorando ao Presidente do Consórcio a fim de solicitar esclarecimentos sobre a designação da eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2025/2026, solicitando que a Presidência esclareça se as disposições da Resolução nº 35/2024 foram definidas e aprovadas pelo Conselho de Prefeitos, pois caso tal diligência não tenha sido realizada, esta comissão desde já recomenda que tal providência seja tomada



Regina

**CIS IVAIPORÃ**


Rua Professora Diva Proença, 500

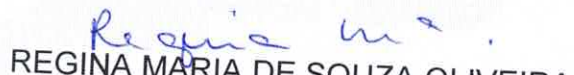
Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

a fim de evitar eventual nulidade no processo eleitoral, recomendando ainda, caso o processo eleitoral rume para tais diligências, que sejam observadas todas as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Consórcio e Protocolo de Intenções quanto ao processo eleitoral. No mesmo sentido, a comissão deliberou que no mesmo memorando encaminhado à Presidência seja questionado acerca do anexo I mencionado no parágrafo único do artigo 2ª da Resolução nº 35/2024, haja vista que o referido anexo mencionado na referida resolução não consta anexo a referida publicação, sendo certo que o referido anexo é indispensável para instruir o processo eleitoral, vez que contém os cargos que compõem a Diretoria Executiva do CIS. Por fim, a comissão delibera que irá proceder a realização de diligências para que todos os arquivos relativos ao processo eleitoral fiquem disponíveis para consulta no site do CIS em aba própria, bem como define desde já, independentemente das providências que serão ou não realizadas pelo gestor do CIS, que as candidaturas podem ser protocoladas na sede do CIS na Comissão Eleitoral ou formalizadas por e-mail: juridicocisivaipora@outlook.com, com cópia para contabil.cisivaipora@gmail.com. Como nada mais restava a fazer, foi encerrada a sessão, da qual, eu, Regina Maria de Souza Oliveira, Secretária dos trabalhos da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, sendo esta lida e achada conforme, foi assinada pela comissão juntamente com os demais presentes.


NAIARA TALITTA DAUFEMBCH
Presidente da Comissão Eleitoral


RANIELE COSTA FURLAN GODOI
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral


REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária da Comissão Eleitoral